



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1261/2014

**DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SER PAGA AOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI APROVOU E
ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI**

Art. 1º - O Adicional pago mensalmente pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI** aos Agentes Comunitários de Saúde será paga na forma instituída na presente Lei.

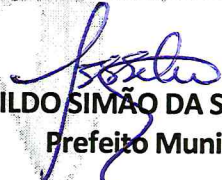
Art. 2º - O Adicional de Incentivo à Qualidade, instituído pela Lei Municipal Nº 542/2005, corresponde ao quantum pecuniário equivalente a 35% do valor do repasse ordinário feito mensalmente pelo Governo Federal ao **MUNICÍPIO DE MAURITI** para fins de manutenção do **PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS**, por Agente de Saúde.

Art. 3º - Os efeitos financeiros da presente Lei retroagem a 1.4.2014.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal Nº 542/2005.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 30 de abril de 2014.


FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadora de Protocolo

Recebido hoje e protocolado sob nº 168 no

Lx. Nº 05/109 as fls. 230 às 10:31

Mauriti (Ce), 08 de 05 de 2014


Servidor Responsável